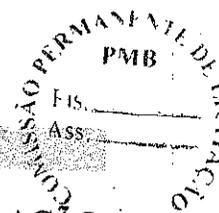




ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



1. DO OBJETO PRETENDIDO

1.1- O presente Estudo tem como objeto o eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. LEGISLAÇÃO

O Presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)"; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

3.1. A Secretaria identificou que a falta de materiais de vidraçaria/serviço e seus componentes que pode prejudicar o desempenho das atividades administrativas e operacionais, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais. A contratação proposta para a aquisição de materiais de vidraçaria/serviço e seus componentes, atende ao interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo órgão, garantindo o adequado abastecimento de insumos necessários ao funcionamento das atividades.

A realização de um processo licitatório para a aquisição e instalação de materiais de vidraçaria para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade das Unidades e Centros de Saúde do município. O uso padronizado de portas internas em vidro temperado e muros de vidro nas unidades de saúde é uma estratégia arquitetônica que traz inúmeros benefícios tanto estéticos quanto operacionais.

Primeiramente, o vidro temperado é reconhecido por sua resistência e segurança. Em caso de quebra, ele se fragmenta em pequenos pedaços menos cortantes, reduzindo o risco de acidentes graves. Esse fator é crucial em ambientes de saúde, onde a segurança de pacientes, funcionários e visitantes deve ser uma prioridade. Além disso, o vidro temperado possui maior

1754



durabilidade e resistência a impactos e variações térmicas, assegurando uma longa vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que se traduz em economia a longo prazo para a administração pública.

A transparência proporcionada pelas portas e muros de vidro também facilita a supervisão e o monitoramento das áreas internas, melhorando a segurança e a vigilância. Isso é especialmente importante em locais como hospitais e clínicas, onde a visibilidade clara pode auxiliar na rápida identificação de situações de emergência e na movimentação eficiente dos profissionais de saúde.

Ademais, a padronização dos materiais de vidraçaria nas unidades de saúde contribui para a uniformidade estética e funcional dos ambientes, promovendo uma identidade visual coesa e profissional. Esse aspecto não apenas valoriza os espaços, mas também pode influenciar positivamente a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados.

A licitação garante a obtenção de materiais de alta qualidade a preços competitivos, promovendo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos. Além disso, assegura a transparência e a legalidade do processo de aquisição, permitindo a participação igualitária de fornecedores qualificados e a escolha da melhor proposta para o município.

Portanto, a realização de um processo licitatório para a aquisição e instalação de materiais de vidraçaria é uma medida fundamental para assegurar que as unidades de saúde do município estejam equipadas com materiais que atendam aos mais altos padrões de segurança, durabilidade e estética, contribuindo para a excelência no atendimento à população.

4- DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

4.1. A contratação é rotineira no decorrer dos anos e, portanto, está prevista no Plano Anual de Contratações. Além disso o plano de contratações está sendo elaborado conforme adequação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

5.1. **Requisitos técnicos e funcionais:** A aquisição de materiais de vidraçaria/serviço deverá abranger todos os setores e secretarias do órgão público municipal, de acordo com as especificações e características técnicas de cada equipamento. Os materiais de vidraçaria/serviço contratado, deverá possuir as normas técnicas comprovadas, IMETRO E ETC.

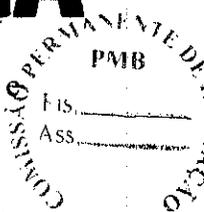
5.2. **Critérios e práticas sustentáveis:** A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

CONTABILIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS.
PMB

734



5.3. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.



6. - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

6.1. No que se refere a quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de REGISTRO DE PREÇOS, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

6.2. Segue abaixo a relação de itens indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT DE INSTALAÇÃO PARA PORTA PIVOTANTE - KIT 01, POLIMERO (FOSCO, PRETO OU BRANCO), COM INSTALAÇÃO	UND	100
2	KIT DE INSTALAÇÃO PARA PORTA PIVOTANTE - KIT 01, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	120
3	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/V, KIT 09, POLIMERO (FOSCO, PRETO OU BRANCO), COM INSTALAÇÃO	UND	120
4	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/V, KIT 09, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	100
5	FECHADURA 1520 E CONTRA 1531 PARA FECHAMENTO V/V CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	80
6	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/A, KIT 10, POLIMERO (FOSCO, PRETO OU BRANCO), COM INSTALAÇÃO	UND	80
7	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER V/A, KIT 10, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	80
8	MOLA AÉREA HIDRÁULICA F4 SUPORTE PARA PORTA DE VIDRO ATÉ 85KG PRATA COM INSTALAÇÃO	UND	50
9	MOLA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO SISTEMA HIDRÁULICO MECÂNICA EM 90º, 1 VALVULA PARA AJUSTE DA VELOCIDADE DE FECHAMENTO ENTRE 180º E 0º, POTÊNCIA FIXA 2; PORTAS ATÉ 120KG COM LARGURA DE 1000MM E ALTURA DE ATÉ 2100MM (MEDIDAS APROXIMADAS) COM INSTALAÇÃO	UND	50
10	PUXADOR TUBULAR H, 30CM ENTRE FUROS E 40CM DE COMPRIMENTO, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	80
11	PUXADOR TUBULAR H, 20CM ENTRE FUROS E 30CM DE COMPRIMENTO, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	50
12	PUXADOR TUBULAR H, 40CM ENTRE FUROS E 60CM DE COMPRIMENTO, CROMADO, COM INSTALAÇÃO	UND	80

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



13	ROLDANAS EXCÊNTRICA PARA PORTA VIDRO COM INSTALAÇÃO	UND	300
14	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM INSTALAÇÃO	M2	450
15	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6MM COM INSTALAÇÃO	M2	250
16	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM COM INSTALAÇÃO	M2	480
17	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM INSTALAÇÃO	M2	500
18	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM COM INSTALAÇÃO	M2	300
19	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM INSTALAÇÃO	M2	400

COMISSÃO PERMANENTE
PMB
Fis. _____
Ass. _____

6.4. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto neste ETP, foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem para suportar um eventual aumento na demanda.

6.5. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

7.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

8.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição com instalação dos materiais de vidraria*, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.



8.2. Salieta-se que esta solução tem sido utilizada por muitos órgãos públicos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SEMUSB, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. A realização de um processo licitatório para a aquisição e instalação de materiais de vidraçaria é essencial para assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Este procedimento promove a obtenção de materiais de alta qualidade, garante a legalidade e a conformidade com as normas vigentes, além de otimizar o custo-benefício para a administração pública. Portanto, a justificação para a abertura deste processo licitatório é sólida e alicerçada em princípios administrativos e econômicos que visam o melhor interesse público.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

9.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados. Esta **pesquisa é preliminar**, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência e Mapa de Apuração de preços, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

9.2. As pesquisas de preços em diversos órgãos públicos e fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, conforme fluxo dos altos ao setor responsável. As pesquisas serão justificadas conforme análise crítica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas necessária para suprir suas necessidades.

10.2. Preliminarmente, consignar que a futura contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de vidraçaria permitirá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores administrativos bem como Unidades e Centros de Saúde vinculados.

10.3. Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso

CONSERVADO
F. IS. _____
Ass. _____
PMB



necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

10.4. Em conclusão, o sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo na Lei Federal no 14.1331/2021.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

11.1. A presente aquisição será dividida em itens.

11.2. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18)

12.1. Os recursos Humanos disponibilizados pela Administração serão aproveitados na medida de suas competências e disponibilidades. Como praxe, para suprir a falta de servidores para atendimento de todas as demandas, a Administração lançará mão do instrumento da Licitação para contratação dos serviços;

12.2. Os resultados a serem alcançados com a contratação serão:

12.2.1. Melhorar a imagem do prédio perante os usuários e contribuintes;

12.2.2. Melhorar o consumo de energia elétrica ao delimitar a área de atuação dos aparelhos de ar-condicionado em funcionamento nas áreas onde serão instalados os objetos.

12.2.3. Delimitar o acesso do público externo às áreas de trabalho dos compartimentos onde serão aplicadas as instalações conforme a necessidade.

12.3. A economicidade será obtida principalmente pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art.18)

13.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
FIS. _____
ASS. _____

1754



14.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

MANE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis. _____
Ass. _____

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)

15.1. Conforme a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATORIO) (XIII § 1º do Art.18)

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para Aquisição de Aquisição de Suprimento e Equipamentos de Informática é necessária e se encontra na previsão de despesas para a SEMUSB, sendo, portanto, considerada a melhor solução. Declaramos, e consideramos todo o exposto neste Estudo Preliminar que esta contratação, mostra-se viável.

18. SETOR REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	RESPONSAVEL
SETOR DE MANUTENÇÃO	HERY JEFFERSON SILVA DOS REMEDIOS

Bragança em 11 de junho de 2024

Hery Jefferson Silva Dos Remédios
Setor Manutenção/SEMUSB

Favio Gilanno da Silva Sousa
Assistente Setor Logística/Compras

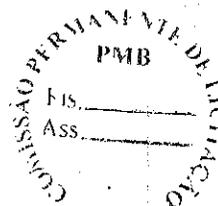
1754

Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE BRAGANÇA

Weniton Roney do Rosário Oliveira
Weniton Roney do Rosário Oliveira
Gerente de Compras e Contratos



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

Rodrigo Cunha Silva

Rodrigo Cunha Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bragança-PA



[Handwritten initials]